

EDITAL REITORIA - UNIRP nº 14/2026
PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2027
CONCURSO DE BOLSAS DESCONTO - FORMATO SEMIPRESENCIAL

A UNIRP oferecerá Bolsa Desconto de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor com desconto especial promocional das mensalidades escolares, para os ingressantes no 1º período letivo, do 1º semestre de 2027 nos Cursos de Graduação, oferecidos no formato semipresencial, conforme Tabela de valores constante do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais para Cursos Superiores de Graduação – Formato Semipresencial 2027-1.

Serão oferecidas Bolsas Desconto conforme disposto no Quadro abaixo:

Quantidade de Bolsas de Estudo	Percentual da Bolsa	Classificação Geral
1	50%	1º lugar
1	35%	2º lugar
3	30%	Do 3º ao 5º lugar
5	25%	Do 6º ao 10º lugar
10	20%	Do 11º ao 20º lugar
30	15%	Do 21º ao 50º lugar
50	10%	Do 51º ao 100º lugar

1. DAS INSCRIÇÕES:

Todos os candidatos inscritos e classificados na Modalidade Prova de Redação *on-line*, do Processo Seletivo 2026, disciplinado pelo Edital Reitoria - UNIRP nº 10/2026, expedido em 24/09/2026, **cuas provas forem realizadas até às 23h59 do dia 04/11/2026**, participarão automaticamente do Concurso de Bolsas Desconto, para ingresso no 1º período letivo, do 1º semestre de 2027.

2. DA CLASSIFICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DESCONTO

Para obtenção da Bolsa Desconto, todos os candidatos classificados no Processo Seletivo referido no item anterior, para quaisquer dos Cursos de Graduação, oferecidos no formato semipresencial, serão reclassificados em uma listagem única, de acordo com a média aritmética decrescente resultante da nota da prova de Redação *on line*.

3. DO CRITERIO DE DESEMPATE

Caso ocorram empates na Classificação Geral da média obtida na Prova de Redação *on-line*, o mesmo será desfeito mediante a data e o horário de efetivação da matrícula e, se ainda persistir, o mesmo será desfeito mediante a data e o horário de realização da prova. É vedada a revisão de Provas.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A Listagem única de Classificação dos beneficiados e dos percentuais de Bolsa concedidos será divulgada no site da UNIRP, às **14h, do dia 05/11/2026**.

4.2 Os candidatos classificados para obtenção da Bolsa Desconto participantes do Processo Seletivo deverão comparecer à Central de Atendimento da Unidade Universitária I, impreterivelmente, **a partir das 14h do dia 05/11/2026 e até às 11h do dia 14/11/2026**, para, no caso dos beneficiados que já estejam regularmente matriculados preencherem somente os documentos referentes a Bolsa Desconto e os beneficiados ainda não matriculados deverão inicialmente, concretizarem a matrícula e, a seguir, preencherem os documentos referentes à concessão da Bolsa Desconto. Todos os documentos exigidos para matrícula, constantes no inciso 2 do Item 9, do Edital Reitoria - UNIRP nº 10/2026, expedido em 24/09/2026, deverão ser entregues neste ato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato concorrerá a Bolsa Desconto, somente dentro do curso de sua primeira opção feita no ato da inscrição para o Processo Seletivo, sendo que o curso de segunda opção não proporcionará o desconto, independentemente de seu desempenho/potencial.

5.2 Na hipótese de algum candidato contemplado com Bolsa Desconto deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 4.2, deste Edital, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental ou financeira anterior com a Instituição, não haverá segunda chamada e/ou convocação de suplentes para a vaga.

5.3 Se para determinado curso, o número de matrículas efetivadas for menor que o número mínimo exigido para a abertura do curso, o aluno que foi beneficiado com a Bolsa Desconto, poderá optar:

a) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado;

b) por outro curso com mensalidade superior à do curso em que está matriculado, desde que se responsabilize pelo pagamento da diferença das mensalidades durante toda a vigência da Bolsa Desconto.

5.4 A Bolsa Desconto é exclusiva para alunos ingressantes no 1º período letivo e que forem cursar o respectivo período durante o 1º semestre de 2027, exceto para os casos de solicitação de aproveitamento de estudos de disciplinas anteriormente concluídas, que estarão sujeitos a análise e decisão da Instituição.

5.5 As Bolsas Descontos concedidas serão aplicadas a partir da 2ª parcela das mensalidades escolares (fevereiro de 2027) e terão validade até a conclusão do curso, não sendo cumulativas com qualquer outro tipo de benefício que o aluno já tenha ou venha a obter posteriormente, exceto desconto pontualidade.

5.6 Os benefícios concedidos para a Bolsa Desconto estão vinculados à quitação das mensalidades até o dia 10 (dez) de cada mês. O beneficiado inadimplente com 3 (três) parcelas das mensalidades, perderá o benefício concedido.

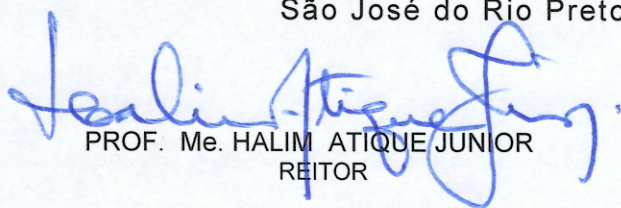
5.7 A Bolsa Desconto é exclusivamente destinada a quitação de mensalidades, excluindo-se o pagamento de disciplinas em regime de dependência ou de adaptação ou de provas substitutivas.

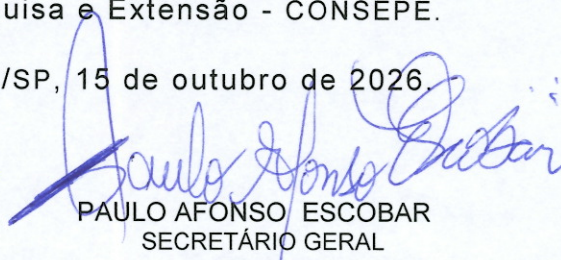
5.8 O aluno contemplado com a Bolsa Desconto ofertada no presente Edital expressamente autoriza que a UNIRP, na condição de controladora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), faça o tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis, em atendimento aos arts. 7º, I e 11, I, ambos da LGPD, principalmente o nome completo, a imagem e os dados de voz, para fins exclusivamente publicitários em favor da UNIRP, podendo ser divulgados na Internet, jornais, *outdoors*, revistas de circulação interna e externa, televisão, sem prejuízo de outros meios de comunicação pública ou privada, desde que tal divulgação não atente contra a moral e os bons costumes, como forma de divulgação do Concurso de Bolsa Desconto.

5.9 Na hipótese de o aluno não ter atingido a maioria quando da contemplação da Bolsa Desconto, seu representante legal, devidamente qualificado no Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão, expressamente autoriza que a UNIRP, na condição de controladora, faça o tratamento dos dados pessoais sensíveis de seu assistido, tais como imagem e dados de voz, para a finalidade declinada no item 5.8 do presente Edital, nos termos do Art. 11, I, da LGPD.

5.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, serão solucionadas pela Comissão Institucional de Processos Seletivos da UNIRP ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

São José do Rio Preto/SP, 15 de outubro de 2026.


PROF. Me. HALIM ATIQUE JUNIOR
REITOR


PAULO AFONSO ESCOBAR
SECRETÁRIO GERAL